



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 216-A da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao credenciamento, avaliação e classificação de empresas para administração de praças de alimentação e estacionamento do Festival Mandirituba 66 anos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento, avaliação e classificação de projetos para a administração das praças de alimentação e estacionamento do Festival Mandirituba 66 anos, a ser formalizado entre o proponente selecionado e a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, mediante assinatura de Termo de Cooperação.

1.2 A atividade visa, com base na valorização da cultura gastronômica regional, atingir os seguintes objetivos:

- promover a difusão da cultura gastronômica regional;
- realizar a circulação mercantil de produtos gastronômicos afins;
- ofertar estrutura adequada para a fruição cultural;
- garantir a manutenção de atividade prevista em legislação própria.

Os objetos detalhados para cada categoria contemplada constam no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES

2.1 O Poder Público Municipal não repassará qualquer valor aos proponentes contemplados, sob nenhum título, para a realização das atividades objeto deste certame.

2.2 A empresa vencedora deverá repassar ao Fundo Municipal de Cultura o montante correspondente a 15% (dez por cento) da arrecadação bruta obtida durante o evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame empresas devidamente qualificadas que atendam ao tipo e à estrutura exigidos no objeto deste Edital.



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



3.2 O proponente é o responsável pela inscrição, devendo apresentar toda a documentação exigida.

3.3 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará invalidação automática da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O prazo para inscrição:

4.1.1 Das 00:01 horas do dia 12 de junho de 2026

4.1.2 Até as 23:59 horas do dia 22 de junho de 2026.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas em um envelope devidamente lacrado, endereçado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com a identificação:

- a) **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026;**
- b) Nome da Empresa;
- c) Nome Responsável;
- d) CNPJ;
- e) Telefone;

4.3 **O envelope deverá ser protocolado exclusivamente por meio físico**, na sede da Prefeitura de Mandirituba, localizada na Tv. Augusto Dissenha, 44 – Centro, Mandirituba – PR, CEP 83800-058, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.4 Não serão aceitos protocolos realizados fora do horário, local e meio estabelecidos.

4.5 **No envelope deverá conter a seguinte documentação obrigatória:**

4.5.1 **Documentação Obrigatória – Pessoa Jurídica**

- a) Formulário de Inscrição e Projeto (conforme anexo);
- b) Cópia do RG do representante legal;
- c) Cópia do CPF do representante legal;
- d) Comprovante de endereço da sede da empresa;
- e) Comprovante de dados bancários;
- f) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, de FGTS e trabalhistas;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Cópia do estatuto social, contrato social ou documento equivalente;





i) Outros documentos julgados necessários para comprovação e sustentação do projeto apresentado.

4.6 O proponente é responsável pela entrega, legibilidade e veracidade das informações constantes nos documentos e no projeto.

4.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução conforme a categoria de enquadramento.

4.8 O proponente deverá acompanhar as atualizações e publicações referentes a este Edital pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

4.9 As inscrições são gratuitas.

4.10 Propostas que contenham qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras discriminações serão desclassificadas, conforme o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

5.1 Os projetos, apresentados juntamente com o Formulário de Inscrição, deverão conter, de forma clara e completa, os seguintes itens:

I – Título;

II – Objeto resumido;

III – Detalhamento do objeto do projeto;

IV – Cronograma de execução proposto;

V – Estimativa de custos e fontes de financiamento;

VI – Objetivos da proposta;

VII – Justificativa e hipóteses de impacto sociocultural;

VIII – Equipe técnica do projeto (nome, função e experiência na área);

IX – Outras informações que o proponente julgar pertinentes (opcional).

5.2 A ausência de qualquer item, exceto o inciso IX, implicará desclassificação do projeto.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

6.1 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando a destinação dos recursos financeiros.

6.2 A estimativa de custos será avaliada conforme valores de mercado, podendo ser ajustada pela Comissão de Seleção, conforme tabelas referenciais e outros métodos de verificação.





6.3 A Comissão poderá glosar (vetar total ou parcialmente) itens da planilha que apresentem valores incoerentes ou incompatíveis.

6.4 O proponente poderá apresentar recurso quanto a valores glosados.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos projetos seguirá as etapas abaixo:

I – Habilitação: análise da pertinência e da documentação exigida;

II – Análise de Mérito Cultural: avaliação da proposta e de suas potências socioculturais.

7.2 A análise de mérito compreenderá a identificação de aspectos relevantes de cada projeto, tanto individualmente quanto em comparação com os demais inscritos na mesma categoria.

7.3 A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada por ato oficial.

7.4 Impedimentos dos Membros da Comissão

7.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da análise quando:

I – Houver interesse direto na matéria;

II – Tiverem colaborado na elaboração do projeto ou participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

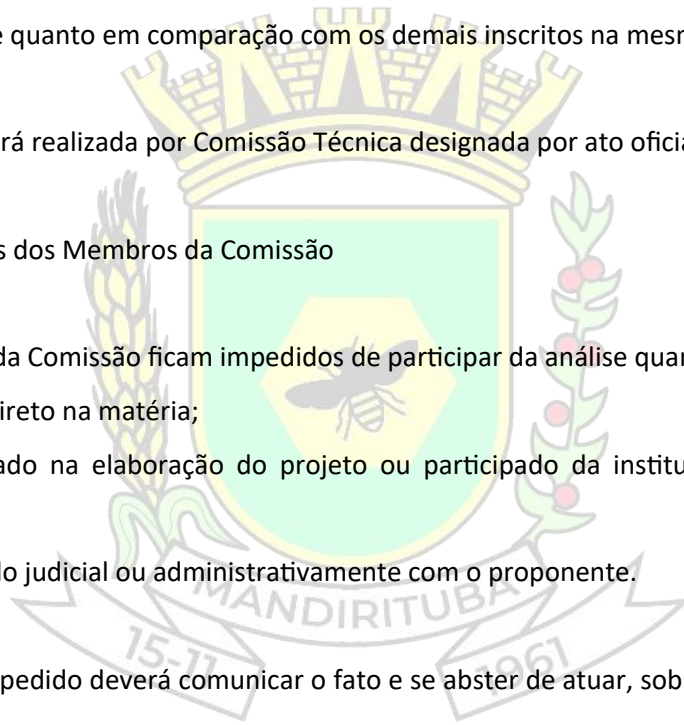
III – estiverem litigando judicial ou administrativamente com o proponente.

7.6 O membro impedido deverá comunicar o fato e se abster de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.

7.7 Recursos

7.7.1 Das decisões referentes à fase de mérito cultural caberá recurso à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** a ser interposto em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, via protocolo.

7.7.2 Recursos fora do prazo não serão avaliados.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



7.7.3 Os resultados das etapas (divulgação, habilitação, classificação e recursos) serão publicados por Portaria pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no Portal Transparência do município.

7.7.4 Em caso de empate, será observada a ordem decrescente de notas por critério, de “A” a “H”, conforme Anexo III.

8. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1 A empresa classificada e contemplada será convocada a assinar Termo de Cooperação com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** contendo as obrigações de ambas as partes.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E PRODUTOS

9.1 Os projetos contemplados deverão exibir, em todas as peças de divulgação, as marcas oficiais do Município de Mandirituba.

9.2 O material de divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação da execução do objeto serão realizados in loco pela Comissão Técnica nomeada para tal finalidade.

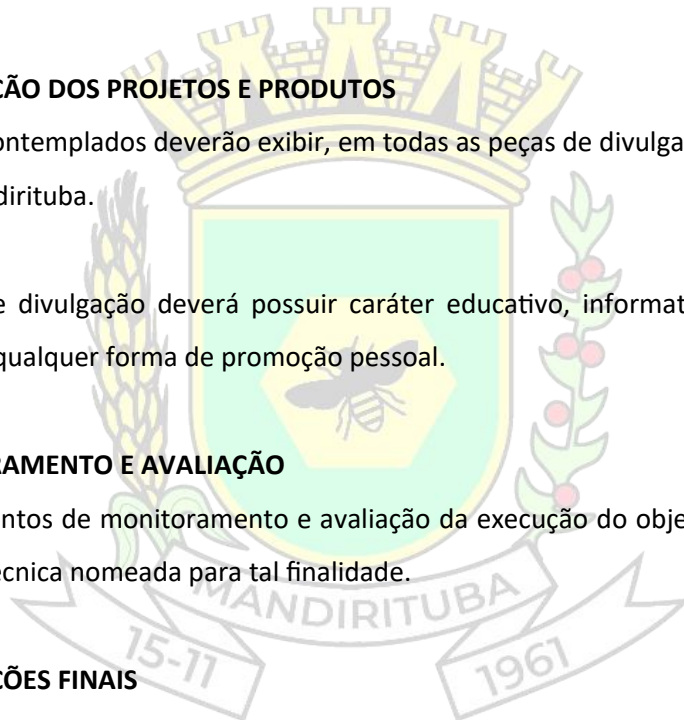
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento das etapas deste Edital e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão acompanhar as publicações no portal da transparência.

11.2 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cultura@mandirituba.pr.gov.br

11.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica designada por ato oficial.

11.4 Eventuais irregularidades constatadas em qualquer fase implicarão desclassificação imediata do proponente.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

11.5 O proponente é o único responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando o Município de Mandirituba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com outros programas ou leis de incentivo, desde que todas as fontes de financiamento sejam devidamente informadas.

11.7 A inscrição implica ciência e concordância com os termos deste Edital e da legislação aplicável.

11.8 O resultado do chamamento público terá validade até 27 de julho de 2026.

11.9 Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação, mediante protocolo de justificativa.

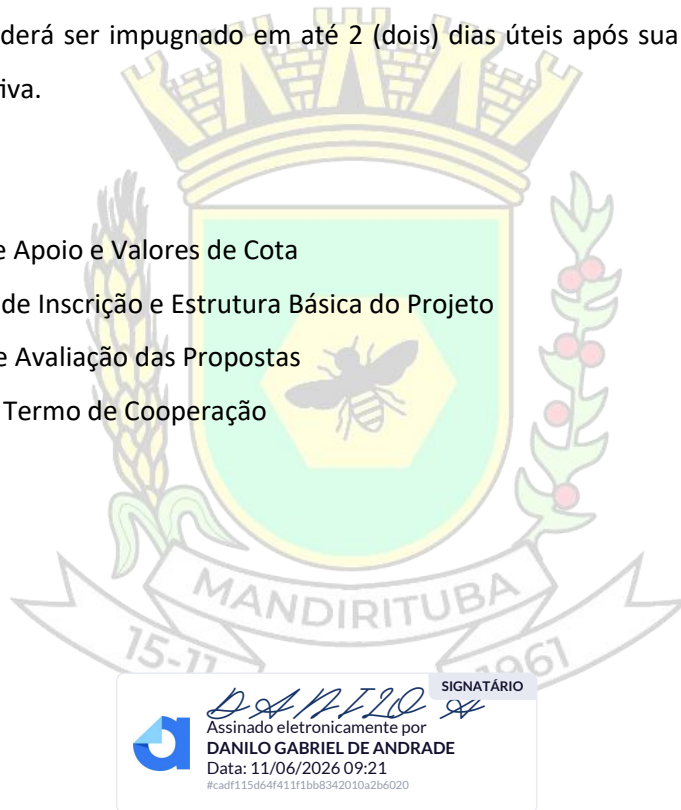
12. ANEXOS

Anexo I – Categoria de Apoio e Valores de Cota

Anexo II – Formulário de Inscrição e Estrutura Básica do Projeto

Anexo III – Critérios de Avaliação das Propostas

Anexo IV – Minuta do Termo de Cooperação



Daniilo Gabriel de Andrade
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 06600da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO E VALORES DA COTA

Categoria 1 – Administração da Praça de Alimentação do Festival Mandirituba 66 anos.

Número de cotas: 01

Local: Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu, Mandirituba/PR.

Esta categoria contempla a administração de 01 (uma) cota para a Praça de Alimentação, localizada no Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu em Mandirituba/PR.

O período de atuação será de 24 a 26 de julho de 2026.

O proponente selecionado será responsável por oferecer uma variedade de alimentos e bebidas, incluindo opções alcoólicas e não alcoólicas, além de garantir a manutenção da limpeza do espaço durante todo o período de funcionamento.

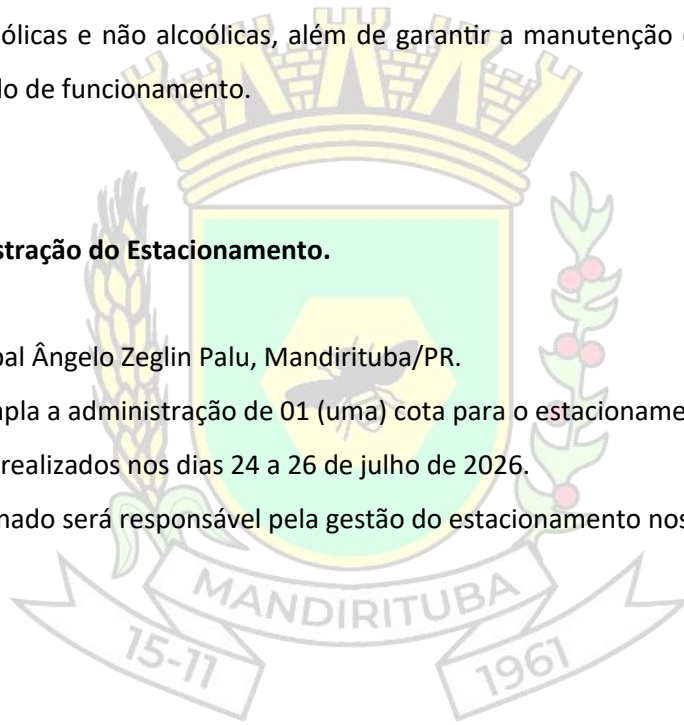
Categoria 2 – Administração do Estacionamento.

Número de cotas: 01

Local: Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu, Mandirituba/PR.

Esta categoria contempla a administração de 01 (uma) cota para o estacionamento do evento festival Mandirituba 66 anos, realizados nos dias 24 a 26 de julho de 2026.

O proponente selecionado será responsável pela gestão do estacionamento nos dias do evento.



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO

Dados Pessoais:

Nome Completo:

RG:

CPF:

1. Categoria - Descreva a categoria à qual a proposta se enquadra, sendo elas:

1.1 Praça de Alimentação

1.2 Estacionamento

2. Dados do Proponente - Preencha todos os campos com as informações mais completa possível.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Representantes Legais

Nome Completo:

E-mail/Telefone:

CPF:

Nome Completo:

E-mail/Telefone:

CPF:



3. Projeto

3.1 Título:

3.2 Objeto Resumido:

3.3 Detalhamento do Objeto do Projeto:

3.4 Proposta de Cronograma de Execução:

3.5 Estimativa de Custos e Fontes de Financiamento:

3.6 Objetivos da Proposta:

3.7 Justificativa e Hipóteses de Impacto Sociocultural da Proposta:

3.8 Equipe Técnica do Projeto:

3.9 Outras Informações (Opcional):



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada com base em diversos critérios, cada um com pontuação máxima de 10 pontos, totalizando 80 pontos.

I – Qualidade Técnica do Projeto

Será avaliada a coerência, clareza, objetividade e consistência técnica da proposta, considerando a compatibilidade entre objetivos, metodologia, metas e resultados esperados.

II – Relevância Cultural

Será analisada a contribuição da proposta para o fortalecimento, valorização e promoção da cultura no âmbito municipal.

III – Impacto Social e Integração Comunitária

Será considerado o potencial de inclusão social, acessibilidade, participação comunitária e alcance público das ações culturais propostas.

IV – Coerência Orçamentária

Será verificada a compatibilidade da planilha orçamentária com as atividades previstas, observando-se razoabilidade, proporcionalidade e adequação dos custos.

V – Viabilidade e Cronograma de Execução

Será avaliada a exequibilidade técnica da proposta e a compatibilidade do cronograma com as metas e atividades previstas.

VI – Compatibilidade da Ficha Técnica

Será analisada a adequação da equipe técnica às atividades propostas, considerando qualificação e experiência dos profissionais envolvidos.

VII – Trajetória Cultural do Proponente

Será considerada a experiência cultural e artística comprovada do proponente, mediante documentação pertinente.

VIII – Descrição Técnica do Objeto

Será avaliada a clareza, precisão e detalhamento técnico da descrição do objeto proposto.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

TERMO DE COOPERAÇÃO ESTACIONAMENTO [NÚMERO]/[ANO] SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (MINUTA)

De um lado,

[NOME DA EMPRESA PRIVADA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PRIVADA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA PRIVADA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRIVADA], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], contato: [TELEFONE DO REPRESENTANTE]

e do outro lado,

[NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº [CNPJ DO ÓRGÃO PÚBLICO], neste ato representado pelo(a) [CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO], [NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE], inscrita no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], todos em conjunto como PARTES, e

- I. Considerando que é dever da Administração Pública promover, incentivar e difundir as manifestações e eventos culturais;
- II. Considerando que os eventos artísticos e culturais voltados à população são revestidos de notório interesse público;
- III. Considerando o Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação para a concessão e Administração do estacionamento do FESTIVAL MANDIRITUBA 66 ANOS. obrigando-se a si e seus sucessores, na forma da lei, de acordo com os seguintes Termos e Condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Cooperação consiste na parceria para concessão e Administração do estacionamento do [NOME DO EVENTO], que acontecerá nos dias [PERÍODO DO EVENTO], no [LOCAL DO EVENTO], conforme projeto promovido pelo(a) [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR] e adaptado à execução pela [NOME DA EMPRESA PRIVADA];



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 06600da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



1.2 As PARTES declaram que a concessão não tem nenhuma relação, conotação ou subvenção político-partidária, tendo unicamente como finalidade precípua e persecução do interesse público, mediante a realização de atividades afins;

1.3 A concessão será realizada integralmente sem movimentações financeiras entre as partes para a realização da mesma;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a realização da concessão, cada PARTE ficará responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações;

2.1.1 Compete ao(à) [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

- a) Processar internamente na estrutura municipal as liberações de uso do espaço público, conforme conveniência;
- b) Realizar as ações pertinentes à execução do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];
- c) Orientar e coordenar a concessionária de acordo com o interesse público;
- d) Apoiar na divulgação das ações junto ao [NOME DO EVENTO];

2.1.2 Compete à empresa [NOME DA EMPRESA PRIVADA]:

- a) Executar, nos termos do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR], a administração do estacionamento do [NOME DO EVENTO];
- b) Executar o projeto habilitado no certame, devendo incluir todos os pontos apresentados nos itens: Objeto resumido; detalhamento do objeto do projeto; respeitando as especificações discriminadas, o cronograma de execução, bem como a justificativa e hipótese de impacto sociocultural;
- c) Fornecer as informações afins para monitoramento e avaliação por parte do(a) [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];
- d) Responsabilizar-se pela execução do projeto e suas demandas que porventura surjam, sem onerar, por conta deste, a estrutura pública municipal;
- e) Acatar as orientações dos gestores locais para a melhor realização da atividade, em consonância com a proposta do projeto apresentado e, ainda, visando sua realização;



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

- f) Executar as ações, conforme descrita no projeto apresentado, conforme segue: segurança patrimonial durante todo o período do evento e 15% (dez por cento), da arrecadação revertido para o fundo municipal de Cultura, para cada categoria.

2.2 Fica pactuado que cada PARTE se responsabilizará de forma exclusiva por todos os aspectos de idealização, organização, execução, contratação e realização das obrigações acima descritas, incluindo, mas não se limitando aos aspectos financeiros e jurídicos em face dos Poderes Públicos competentes, de particulares, ou ainda, de qualquer terceiro interessado;

2.3 As PARTES comprometem-se a assumir, cada qual, os ônus decorrentes de sua participação neste ajuste, alocando os recursos humanos e financeiros necessários ao desempenho das suas respectivas obrigações;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1 As PARTES acordam de forma inequívoca, irretroatável e irrevogável que sob nenhuma hipótese razão ou circunstâncias comunicam suas obrigações descritas na cláusula 2.1, entre si ou perante terceiros;

III.2 Diante do acordado na cláusula 2.1, cada parte declara-se como única e exclusiva responsável pelas ações e obrigações praticadas em face do presente Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, às respectivas obrigações de ordem civil, administrativa, financeira, tributária, ambiental, penal e sanitária;

III.3 Cada PARTE responsabiliza-se, também de forma exclusiva, por todas as obrigações de natureza tributária, comercial, trabalhista, previdenciária, social, administrativa, pecuniárias ou não, inerentes ao exercício de suas atividades e relacionadas com a execução deste Termo;

III.4 O MUNICÍPIO compromete-se a observar os princípios norteadores aplicáveis ao setor público, tais como isonomia, igualdade, moralidade, publicidade, dentre outros, aplicando, no que couber, a Lei nº 13.133/2021, sobretudo com relação à utilização de recursos públicos; sendo a única responsável por eventual inobservância dos preceitos legais aplicáveis ao presente caso;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES

4.1 Serão gestores do evento objeto deste Termo, [NOME DA EMPRESA PRIVADA] e [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], pelos agentes qualificados acima ou designados por estes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1 O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até a data de dia útil imediatamente posterior à realização do evento, possibilitando a conclusão de todas as obrigações nele previstas;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO E DEMAIS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DO TERMO

6.1 Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, este instrumento será considerado automaticamente resolvido na hipótese de infração de qualquer cláusula deste instrumento;

6.2 Encerrar-se-á o presente ajuste, ainda, sem dar ensejo a nenhuma espécie de multa ou indenização, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a redução à insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento de sócio dos PARTÍCIPES;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTONOMIA

7.1 As PARTES possuem total autonomia e agem, cada uma delas, em nome próprio, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica entre suas recíprocas responsabilidades, ou diante de terceiros, ou ainda, qualquer modalidade de fusão, consórcio ou sociedade com destinação específica;

7.2 As PARTES e cada um de seus agentes, também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste acordo, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo a outra PARTE, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

7.3 PARTES garantem que nenhum dinheiro pago será utilizado a título de compensação, ou de outra forma será usado para pagar qualquer suborno ou propina, em violação da lei aplicável;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

8.1 Qualquer comunicação entre as PARTES deverá ser feita pelos canais abaixo discriminados, com ciência de que estes servem e servirão a qualquer tempo de prova e/ou ajuste das necessidades para a realização da atividade ora proposta;

Telefones:



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

[NOME DA EMPRESA PRIVADA] [TELEFONE DA EMPRESA PRIVADA] [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]
[TELEFONE DO ÓRGÃO PÚBLICO] – [NOME DO CONTATO] [TELEFONE DO ÓRGÃO PÚBLICO] – [NOME
DO CONTATO]

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A utilização, sob qualquer pretexto, de comunicação para divulgação da atividade envolvendo marcas e/ou símbolo oficial de propriedade das PARTES, dependerá de prévia concordância do respectivo titular;

9.2 Os empregados, funcionários e/ou agentes públicos envolvidos na atividade não terão nenhum vínculo (inclusive empregatício) com a outra PARTE;

9.3 O recolhimento de todos os tributos e demais encargos legais caberá ao sujeito passivo responsável pelo respectivo fato gerador, dentro do limite de atuação de cada um;

9.4 A eventual tolerância ou concessão feitas por qualquer uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração do presente Termo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica;

9.5 Qualquer alteração dos termos deste instrumento somente será válida se firmada pelos seus signatários, ou por procuradores regularmente constituídos para tanto;

9.6 O fato de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação ser considerada nula ou sem efeito não implicará nulidade do restante do Termo. Em se verificando a situação a que se refere este item as PARTES estabelecerão novas condições, a fim de se preservar a vontade originalmente manifestada;

9.7 As PARTES acordam de forma inequívoca, irrevogável e irretroatável que não existe, por força do presente Termo de Cooperação, qualquer outra obrigação pecuniária de uma para com a outra;

9.8 As PARTES não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o presente instrumento sem prévia e expressa anuência da outra parte;



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

9.9 O presente Termo substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as PARTES;

9.10 Os eventuais casos omissos a este instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento;

10.2 E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO]

[CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO]

[NOME DA EMPRESA PRIVADA]

(Proponente Contemplado(a))





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

TERMO DE COOPERAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO [NÚMERO]/[ANO] SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (MINUTA)

De um lado,

[NOME DA EMPRESA PRIVADA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PRIVADA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA PRIVADA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRIVADA], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], contato: [TELEFONE DO REPRESENTANTE]

e do outro lado,

[NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº [CNPJ DO ÓRGÃO PÚBLICO], neste ato representado pelo(a) [CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO], [NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE], inscrita no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], todos em conjunto como PARTES, e

IV. Considerando que é dever da Administração Pública promover, incentivar e difundir as manifestações e eventos culturais;

V. Considerando que os eventos artísticos e culturais voltados à população são revestidos de notório interesse público;

VI. Considerando o Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação para a concessão e Administração da praça de alimentação do FESTIVAL MANDIRITUBA 66 ANOS. obrigando-se a si e seus sucessores, na forma da lei, de acordo com os seguintes Termos e Condições:

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Validador



1.4 O objeto do presente Termo de Cooperação consiste na parceria para concessão e Administração da praça de alimentação do [NOME DO EVENTO], que acontecerá nos dias [PERÍODO DO EVENTO], no [LOCAL DO EVENTO], conforme projeto promovido pelo(a) [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR] e adaptado à execução pela [NOME DA EMPRESA PRIVADA];

1.5 As PARTES declaram que a concessão não tem nenhuma relação, conotação ou subvenção político-partidária, tendo unicamente como finalidade precípua e persecução do interesse público, mediante a realização de atividades afins;

1.6 A concessão será realizada integralmente sem movimentações financeiras entre as partes para a realização da mesma;

12. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Para a realização da concessão, cada PARTE ficará responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações;

12.1.1 Compete ao(à) [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

- e) Processar internamente na estrutura municipal as liberações de uso do espaço público, conforme conveniência;
- f) Realizar as ações pertinentes à execução do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];
- g) Orientar e coordenar a concessionária de acordo com o interesse público;
- h) Apoiar na divulgação das ações junto ao [NOME DO EVENTO];

2.3.2 Compete à empresa [NOME DA EMPRESA PRIVADA]:

- g) Executar, nos termos do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR], a administração da praça de alimentação do [NOME DO EVENTO];
- h) Executar o projeto habilitado no certame, devendo incluir todos os pontos apresentados nos itens: Objeto resumido; detalhamento do objeto do projeto; respeitando as especificações discriminadas, o cronograma de execução, bem como a justificativa e hipótese de impacto sociocultural;
- i) Fornecer as informações afins para monitoramento e avaliação por parte do(a) [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];





- j) Responsabilizar-se pela execução do projeto e suas demandas que porventura surjam, sem onerar, por conta deste, a estrutura pública municipal;
- k) Acatar as orientações dos gestores locais para a melhor realização da atividade, em consonância com a proposta do projeto apresentado e, ainda, visando sua realização;
- l) Executar as ações, conforme descrita no projeto apresentado, conforme segue: segurança patrimonial durante todo o período do **evento e 10% (dez por cento), da arrecadação revertido para o fundo municipal de Cultura, para cada categoria.**

2.4 Fica pactuado que cada PARTE se responsabilizará de forma exclusiva por todos os aspectos de idealização, organização, execução, contratação e realização das obrigações acima descritas, incluindo, mas não se limitando aos aspectos financeiros e jurídicos em face dos Poderes Públicos competentes, de particulares, ou ainda, de qualquer terceiro interessado;

2.5 As PARTES comprometem-se a assumir, cada qual, os ônus decorrentes de sua participação neste ajuste, alocando os recursos humanos e financeiros necessários ao desempenho das suas respectivas obrigações;

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

VI.1 As PARTES acordam de forma inequívoca, irretroatável e irrevogável que sob nenhuma hipótese razão ou circunstâncias comunicam suas obrigações descritas na cláusula 2.1, entre si ou perante terceiros;

VI.2 Diante do acordado na cláusula 2.1, cada parte declara-se como única e exclusiva responsável pelas ações e obrigações praticadas em face do presente Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, às respectivas obrigações de ordem civil, administrativa, financeira, tributária, ambiental, penal e sanitária;

VI.3 Cada PARTE responsabiliza-se, também de forma exclusiva, por todas as obrigações de natureza tributária, comercial, trabalhista, previdenciária, social, administrativa, pecuniárias ou não, inerentes ao exercício de suas atividades e relacionadas com a execução deste Termo;

VI.4 O MUNICÍPIO compromete-se a observar os princípios norteadores aplicáveis ao setor público, tais como isonomia, igualdade, moralidade, publicidade, dentre outros, aplicando, no que couber, a Lei nº 13.133/2021, sobretudo com relação à utilização de recursos públicos; sendo a única responsável por eventual inobservância dos preceitos legais aplicáveis ao presente caso;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

14. CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES

14.1 Serão gestores do evento objeto deste Termo, [NOME DA EMPRESA PRIVADA] e [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], pelos agentes qualificados acima ou designados por estes;

15. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

15.1 O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até a data de dia útil imediatamente posterior à realização do evento, possibilitando a conclusão de todas as obrigações nele previstas;

16. CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO E DEMAIS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DO TERMO

16.1 Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, este instrumento será considerado automaticamente resolvido na hipótese de infração de qualquer cláusula deste instrumento;

16.2 Encerrar-se-á o presente ajuste, ainda, sem dar ensejo a nenhuma espécie de multa ou indenização, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a redução à insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento de sócio dos PARTÍCIPES;

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTONOMIA

17.1 As PARTES possuem total autonomia e agem, cada uma delas, em nome próprio, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica entre suas recíprocas responsabilidades, ou diante de terceiros, ou ainda, qualquer modalidade de fusão, consórcio ou sociedade com destinação específica;

17.2 As PARTES e cada um de seus agentes, também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste acordo, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo a outra PARTE, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

17.3 PARTES garantem que nenhum dinheiro pago será utilizado a título de compensação, ou de outra forma será usado para pagar qualquer suborno ou propina, em violação da lei aplicável;

18. CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

18.1 Qualquer comunicação entre as PARTES deverá ser feita pelos canais abaixo discriminados, com ciência de que estes servem e servirão a qualquer tempo de prova e/ou ajuste das necessidades para a realização da atividade ora proposta;

Telefones:

[NOME DA EMPRESA PRIVADA] [TELEFONE DA EMPRESA PRIVADA] [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]
[TELEFONE DO ÓRGÃO PÚBLICO] – [NOME DO CONTATO] [TELEFONE DO ÓRGÃO PÚBLICO] – [NOME DO CONTATO]

19. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A utilização, sob qualquer pretexto, de comunicação para divulgação da atividade envolvendo marcas e/ou símbolo oficial de propriedade das PARTES, dependerá de prévia concordância do respectivo titular;

19.2 Os empregados, funcionários e/ou agentes públicos envolvidos na atividade não terão nenhum vínculo (inclusive empregatício) com a outra PARTE;

19.3 O recolhimento de todos os tributos e demais encargos legais caberá ao sujeito passivo responsável pelo respectivo fato gerador, dentro do limite de atuação de cada um;

19.4 A eventual tolerância ou concessão feitas por qualquer uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração do presente Termo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica;

19.5 Qualquer alteração dos termos deste instrumento somente será válida se firmada pelos seus signatários, ou por procuradores regularmente constituídos para tanto;

19.6 O fato de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação ser considerada nula ou sem efeito não implicará nulidade do restante do Termo. Em se verificando a situação a que se refere este item as PARTES estabelecerão novas condições, a fim de se preservar a vontade originalmente manifestada;

19.7 As PARTES acordam de forma inequívoca, irrevogável e irretroatável que não existe, por força do presente Termo de Cooperação, qualquer outra obrigação pecuniária de uma para com a outra;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0660da16fbf3161a94890d16859325003efc223497d15c31afeab3f9893de6c
Link de validação: <https://valida.ae/fbe52d6467e05b01d44b1befb9618a3eaf10115edbd5d567a>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

19.8 As PARTES não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o presente instrumento sem prévia e expressa anuência da outra parte;

19.9 O presente Termo substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as PARTES;

19.10 Os eventuais casos omissos a este instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

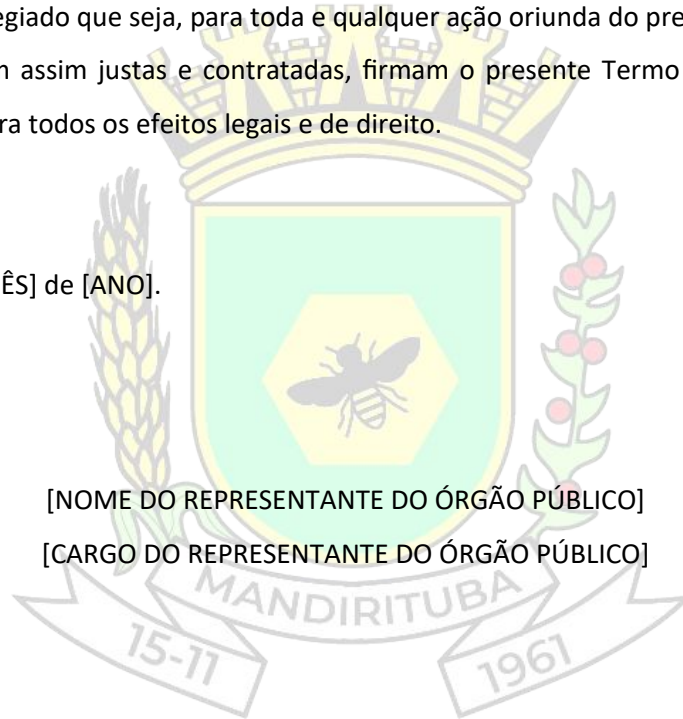
20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento;

20.2 E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO]

[CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO]



[NOME DA EMPRESA PRIVADA]

(Proponente Contemplado(a))

